



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Inspeção-Geral da Administração do Território

##### Aviso n.º 1/2007

##### Concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de pessoal administrativo

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 6.º, n.º 4, alínea *a*), e artigo 28.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração do Território de 15 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração do Território.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa, exclusivamente, o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com alto grau de complexidade, relativas às várias áreas de actividade administrativa da Inspeção-Geral da Administração do Território.

4 — Vencimento e regalias sociais — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo a remuneração correspondente ao índice e escalão da respectiva categoria de assistente administrativo especialista constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na sede da Inspeção-Geral da Administração do Território, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1069-123 Lisboa.

6 — Legislação aplicável — a legislação aplicável ao presente concurso é a seguinte: Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 141/2001, de 24 de Abril, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

7 — Requisitos de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão a concurso reunir as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Administração do Território, solicitando a admissão ao concurso, devendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Repartição Administrativa, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1.º, 1069-123 Lisboa, até ao termo do prazo, ou enviada pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Habilitações e qualificações profissionais;

*d*) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

*e*) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.1 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão e provimento em funções públicas exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

*a*) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira

e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

*b*) Declaração, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea *a*), que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

*c*) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato;

*d*) Documentos comprovativos de acções de formação profissional complementar, com indicação da respectiva duração em horas;

*e*) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O método de selecção a utilizar no presente concurso será, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular.

13.1 — Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitação académica de base;

Formação profissional;

Experiência profissional;

Classificação de serviço.

13.2 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos a solicitação destes.

13.3 — O sistema de classificação final dos candidatos será expresso numa escala de 0 a 20 valores e corresponderá à classificação obtida na avaliação curricular.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Lourdes Celeste Azevedo da Cunha Vieira, técnica superior assessora principal do quadro da Inspeção-Geral da Administração do Território.

Vogais efectivos:

Maria Valentina de Sousa Martins Fonseca, chefe de secção de Pessoal, Contabilidade e Económico (em regime de substituição) do quadro da mesma Inspeção-Geral.

Maria Filomena Paisana Granjo, chefe de secção de Processos e Expediente Geral do quadro da mesma Inspeção-Geral.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Maria Vasques Pinto Meneses Rodrigues, técnica superior assessora principal do quadro da mesma Inspeção-Geral.

Maria Adélina Paninho Gonçalves Marques, assistente administrativa especialista do quadro da mesma Inspeção-Geral.

15 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

##### Aviso n.º 2/2007

##### Concurso interno de acesso geral para a categoria de inspector principal da carreira de inspector superior

1 — Nos termos do n.º 1 artigo 28.º dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 64/87, de 6 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 99/89, de 29 de Março, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração do Território de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 13 lugares de inspector principal do quadro

da Inspeção-Geral da Administração do Território, a que se refere o anexo IV do Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, e Decreto Regulamentar n.º 5/2003, de 14 de Março.

2 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 64/87, de 6 de Fevereiro;
- b) Decreto-Lei n.º 99/89, de 29 de Março;
- c) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- d) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- f) Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
- g) Decreto Regulamentar n.º 5/2003, de 14 de Março.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares acima referidos e cessa com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o previsto nos artigos. 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 64/87, de 6 de Fevereiro.

5 — O local de trabalho abrange todo o continente, podendo estabelecer-se, mediante despacho do inspector-geral, a residência habitual em localidade diferente da sede da Inspeção-Geral da Administração do Território, a fim de exercer a acção inspectiva, preferencialmente na área do respectivo distrito [artigo 20.º, alínea i), do Decreto-Lei n.º 64/87, de 6 de Fevereiro].

6 — Vencimento — o resultante da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 112/2001, de 6 de Abril, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto Regulamentar n.º 5/2003, de 14 de Março, acrescido do suplemento de função inspectiva nos termos do artigo 12.º do citado Decreto-Lei n.º 112/2001 e demais regalias sociais atribuídas à função pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 5/2003, de 14 de Março.

8 — Método de selecção:

8.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

8.2 — Na avaliação curricular serão apreciados os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço;

sendo considerado factor de preferência a experiência profissional em organismos da área inspectiva e na área funcional definida nos artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 64/87, de 6 de Fevereiro.

9 — Sistema de classificação dos candidatos — o definido nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas na sede da Inspeção-Geral, indicada no n.º 11.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Administração do Território, Rua de Filipe Folque, 44, 1069-123 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade), número fiscal, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria;
- d) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Tipo de vínculo;
- f) Classificação de serviço.

12 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição daquelas que revelarem mais interesse para o lugar a que se candidatam e quaisquer outros elementos que

os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Certificado ou declarações autenticadas das habilitações profissionais;

c) Declaração emitida pelo respectivo serviço ou organismo comprovando a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço contado à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública, calculado nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente preste actividade, especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para a avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;

e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação ou dos despachos de classificação de serviço nos últimos três anos;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

13 — Os candidatos que prestem serviço nesta Inspeção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, como se permite nos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de admissão ao concurso.

14 — O disposto no n.º 12 do presente aviso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Lucinda Maria Meirinho Filipe Rocheta Casiano, subinspector-geral da Administração do Território.

Vogais efectivos:

Dr. Júlio José Marques Moreira, director de serviços, em regime de substituição, e Dr. António José de Aguiar Pedro, inspector superior principal, ambos do quadro da mesma da Inspeção-Geral.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Pires Antunes e Dr. Francisco José Pedrinho Amado Rodrigues, inspectores superiores principais, ambos do quadro da mesma Inspeção-Geral.

15 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Despacho n.º 1/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de presidente do conselho directivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P., o licenciado João Augusto Castel-Branco Goulão, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Autoriza-se o nomeado a exercer, em acumulação, a actividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, nos termos do estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Novembro de 2006.

30 de Novembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.